

PROJETO DE LEI 2.093/2021.

Institui, no âmbito do Município de Nova Lima o Programa "Rua para todos" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Lima, por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Programa "Rua para todos" no âmbito do Município de Nova Lima.

Art. 2º - O Programa "Rua para todos" consiste na destinação temporária de trechos de vias públicas para utilização da população para atividades de lazer, esporte e cultura.

Parágrafo Único. A destinação temporária dos logradouros que integrem o programa "Rua para todos" acontecerá sempre aos domingos e feriados, no período de 09 às 15 horas.

Art. 3º - Trechos de vias, praças e largos que integrem o Programa "Rua para todos" deverão ser regulamentados pelo Poder Executivo, sugerindo-se no mínimo um trecho por Regional, inclusive atendendo a requerimentos dos moradores das respectivas regiões do município.

Art. 4º - Durante o período de funcionamento do Programa "Rua para todos", ficará proibido o trânsito de veículos no local.

Art. 5º - No Programa "Rua para todos," as vias poderão receber as seguintes atividades:

- I - físico-esportivas;
- II - lazer e recreação;

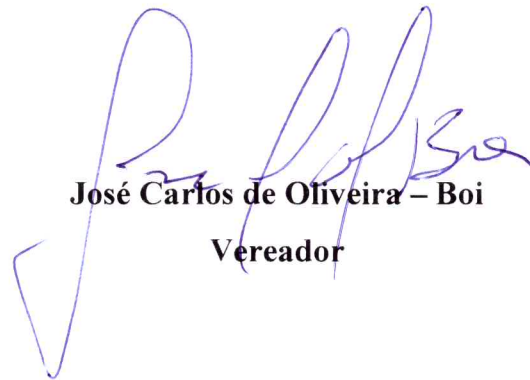
7
9

III - culturais.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotações próprias, ficando desde já, autorizada a sua suplementação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 18 de outubro de 2021.



José Carlos de Oliveira – Boi
Vereador

Justificativa

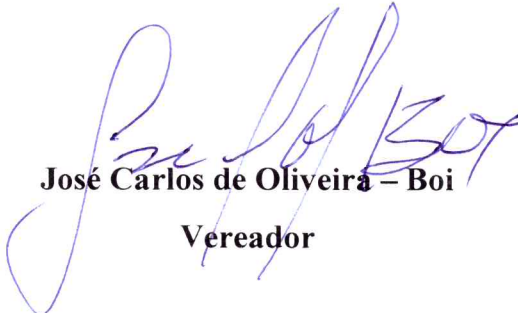
Apresento a esta egrégia Câmara Municipal o Programa Rua para todos, iniciativa por meio da qual proponho oportunizar aos cidadãos novalimenses mais opções de lazer e recreação nos domingos e feriados. A presente iniciativa objetiva estabelecer que as regionais do município deverão indicar pelo menos 1 (um) local público para ser fechado nos domingos e feriados, no período de 09 as 15 horas, para que a população possa se exercitar ou fazer as suas atividades de lazer sem se preocupar com o fluxo do trânsito.

Apesar de não estabelecermos nenhum gasto adicional com o projeto em tela, esperamos que o Poder Executivo possa adquirir brinquedos para compor uma Rua de lazer. É de fundamental importância que tenhamos alguma iniciativa para minimizar os danos provocados pela Pandemia do COVID-19, segundo a qual forçou toda a população a se manter em casa.

Ademais, devemos considerar também que não é só a Economia que merece atenção neste período de Pandemia, mas também a preocupação com a saúde mental das pessoas, portanto, proporcionar um dia de lazer gratuito a população é um gesto de amor e humanidade.

Por todo o exposto, aguardo a manifestação positiva dos nobres colegas para a aprovação do presente projeto de lei.

Paço Municipal Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 18 de outubro de 2021.



José Carlos de Oliveira – Boi
Vereador